



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2017

SÚMULA: “INTRODUZ O CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA NA CLASSE GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT/2 INSERIDO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013, CONFORME ESPECIFICA”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O cargo público efetivo de Técnico em Informática, antes inserido na classe Grupo Ocupacional Técnico – GOT/1, será introduzido na classe Grupo Ocupacional Técnico – GOT/2 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º. O vencimento do cargo de Técnico em Informática corresponderá aos vencimentos dos cargos previstos na classe Grupo Ocupacional Técnico – GOT/2, mantendo-se a jornada de trabalho de 40 horas semanais e as atribuições previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públícos Municipais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO ÚNICO

I - Cargo: Técnico em Informática

Classe (Situação Anterior)	Classe (Situação Atual)	Jornada de Trabalho	Vencimento (R\$)
Grupo Operacional Técnico – GOT/1	Grupo Operacional Técnico – GOT/2	40 horas	1.694,57

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal